



SME-SP
Auxiliar Técnico de Educação

LÍNGUA PORTUGUESA

Concepção de linguagem verbal em seu processo de interlocução e sua relação com todas as áreas de conhecimento, quanto ao domínio das capacidades de leitura e de escrita para os diferentes gêneros e práticas sociais.....	1
uso da variedade culta da língua escrita para a produção de texto.....	2
leitura e compreensão de diferentes gêneros textuais.....	4
Distinção entre variedades linguísticas: categorias sociais e contextos de comunicação.....	11
registros de formalidade e informalidade.....	12
Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão e coerência.....	14
Exercícios.....	16
Gabarito.....	26

MATEMÁTICA

Articulação de técnicas operatórias ao sistema de numeração decimal.....	1
Problemas envolvendo o cálculo de porcentagem e juros.....	2
Resolução de Problemas no campo aditivo e multiplicativo, envolvendo números racionais.....	4
Grandezas e Medidas: Diferentes unidades de medidas e instrumentos de medição; Perímetro, Área e Volume; Conversões de unidades mais usuais (comprimento, massa, capacidade, tempo e área).....	6
Probabilidade e Estatística; Probabilidade de ocorrência de eventos;.....	18
Sistema Monetário Brasileiro.....	22
Leitura de gráficos de barras ou colunas e tabelas simples.....	25
Funções polinomiais do 1º e 2º graus.....	32
Exercícios.....	38
Gabarito.....	47

NOÇÕES DE TECNOLOGIA

Noções de hardware.....	1
Noções de sistema operacional (ambiente Windows).....	5

SUMÁRIO



Edição de textos, planilhas e apresentações (Office 365)	27
Uso de Internet: navegador; recursos do navegador; busca na Internet; uso de ferramenta de mensagem eletrônica (e-mail, Anti-spam e listas).....	43
Noções de segurança (senhas, prevenção de vírus e outros códigos maliciosos, antivírus, SPAM e Anti-spam, cópias de segurança).....	54
Exercícios	69
Gabarito.....	76

LEGISLAÇÕES E PUBLICAÇÕES FEDERAIS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 5º, 37 a 41, 205 ao 214, 227 ao 229	1
Brasília, DF, 1988. BRASIL Lei n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - Artigos 53 a 59 e 136 a 137	21
Brasília, DF, 1990. BRASIL Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996 (redação atualizada)	24
BRASIL Lei n.º 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 2003	53
BRASIL Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Cap. I e Cap. IV. Brasília, DF, 2015	54
BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010	58
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019 – Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD). Brasília, DF, 2019.....	69
Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.....	91
Exercícios	102
Gabarito.....	108

LEGISLAÇÕES E PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

SÃO PAULO (Município); Lei Orgânica do Município de São Paulo: Título VI, Capítulo 1, artigos 200 a 211. São Paulo, 1990	1
SÃO PAULO (Município); Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979: Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, São Paulo, 1979.....	3
SÃO PAULO (Município). Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007: Dispõe sobre alterações das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, São Paulo, 2007	33



SÃO PAULO (Município). Decreto nº 54.453 de 10 de outubro de 2013: Fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, São Paulo, 2013	62
Decreto nº 56.560 de 28 de outubro de 2015: Dispõe sobre a criação da Comissão de Mediação de Conflitos nas escolas da Rede Municipal de Ensino, São Paulo, 2015 ..	71
Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, São Paulo, 2016	73
Decreto nº 59.767 de 15 de setembro de 2020: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, São Paulo, 2020	80
SÃO PAULO (Município). Instrução Normativa SME nº 20, de 26 de junho de 2020, alterada pela Instrução Normativa SME nº 21, de 13 de julho de 2020 - estabelece procedimentos para comunicar ao conselho tutelar, vara da infância e juventude os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino. São Paulo, 2020	82
Instrução Normativa SME nº 26 de 10 de agosto de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 28 de 25 de agosto de 2022 - Reorienta o Programa “São Paulo Integral – SPI” nas EMEIs, CEMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBs e nos CEUs da rede municipal de ensino e dá outras providências, São Paulo, 2022	90
Instrução Normativa SME Nº 50, de 16 de dezembro de 2022: Dispõe sobre a organização das Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e dos Centros Educacionais Unificados da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023, e dá outras providência, São Paulo, 2022	105
Instrução Normativa SME nº 21, de 26 de julho de 2023: Amplia o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências, São Paulo, 2023.....	120
Instrução Normativa SME Nº 24, de 04 de setembro de 2023 - Amplia a abrangência do Programa “São Paulo Integral – SPI”, instituído pela Portaria SME nº 7.464, de 2015, nas EMEIs, CEMEIs, EMEFs, EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBSs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, São Paulo, 2023.....	122
Recomendação CME nº 07/2021 - Busca Ativa Escolar	135
Orientações gerais: educação em direitos humanos. 2. ed. São Paulo: SMDHC; SME; Instituto Vladimir Herzog, 2016. p. 114 a 120; 127 a 133; 141 a 147	151
Currículo da Cidade: Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. 2.ed. São Paulo: SME/COPED, 2019, P. 12 – 60	152
Currículo da Cidade: Educação Infantil, São Paulo: SME/COPED, 2019. p. 11 a 65	152
Currículo da Cidade: Educação de Jovens e Adultos: Língua Portuguesa. São Paulo: SME/COPED, 2019. p. 38 a 48	152
Currículo da cidade: educação antirracista: orientações pedagógicas: povos afro-brasileiros, São Paulo: SME/COPED, 2022, p. 23 a 45	159

SUMÁRIO



Povos indígenas: orientações pedagógicas. São Paulo: SME/ COPED, 2019. p. 10 a 20.....	159
Conhecer para proteger: enfrentando a violência contra bebês, crianças e adolescentes, São Paulo: SME/COPED, 2020.....	165
Vulnerabilidade e educação. São Paulo: SME/COPED, 2021, (Coleção Diálogos com o NAAPA, v. 3).....	165
Orientações para atendimento de estudantes: transtorno do espectro do autismo. São Paulo: SME/COPED, 2021.....	175
Povos Migrantes: orientações didáticas. São Paulo: SME/COPED, 2021. p.14 a 32; 36 a 69.....	175
UNESCO; Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem; Brasília: UNESCO, 2017	175
Exercícios	176
Gabarito.....	180

SUMÁRIO



Existem muitas linguagens e cada uma delas é composta de diversos elementos. Alguns exemplos: letras e palavras são elementos da linguagem escrita; cores e formas são elementos da linguagem visual; timbre e ritmo são alguns dos elementos da linguagem sonora.

A linguagem expressa, cria, produz ou comunica algo. Há linguagens verbais e **não verbais**. Cada uma delas é composta por diversos elementos. Alguns exemplos: letras e palavras são elementos da linguagem verbal; cores e formas são elementos da linguagem visual; timbre e ritmo são alguns dos elementos da linguagem sonora.

Linguagem verbal

A linguagem verbal é caracterizada pela comunicação através do uso de palavras. Essas palavras podem ser faladas ou escritas. O conjunto das palavras utilizadas em uma língua é chamado de léxico.

A concepção da linguagem verbal e sua influência no processo de interlocução estão intimamente ligadas a todas as áreas de conhecimento. O domínio das capacidades de leitura e escrita em diversos gêneros e contextos sociais desempenha um papel crucial nesse cenário.

A linguagem verbal é a forma primordial de comunicação, permitindo a troca de informações e significados por meio de palavras faladas e escritas. O léxico de uma língua representa o conjunto de palavras disponíveis para essa comunicação.

No entanto, a relevância da linguagem verbal vai além da mera expressão de palavras. Ela é a base de todas as disciplinas acadêmicas e profissionais, sendo fundamental para a disseminação do conhecimento. O domínio das habilidades de leitura e escrita em diferentes gêneros textuais é essencial para o pleno engajamento em práticas sociais variadas.

Língua

É um instrumento de comunicação, sendo composta por regras gramaticais que possibilitam que determinado grupo de falantes consiga produzir enunciados que lhes permitam comunicar-se e compreender-se. Como por exemplo, os falantes da língua portuguesa.

A língua também possui um caráter social e pertence a um conjunto de pessoas, as quais podem agir sobre ela. E cada membro da comunidade pode optar por esta ou aquela forma de expressão, mas por outro lado, não é possível criar uma língua particular e exigir que outros falantes a compreendam. Dessa forma, cada indivíduo pode usar de maneira particular a língua comunitária, originando a fala.

A fala está sempre condicionada pelas regras socialmente estabelecidas da língua, mas é suficientemente ampla para permitir um exercício criativo da comunicação. Deste modo um indivíduo pode pronunciar um enunciado das seguintes maneiras: A família de Regina era paupérrima; ou A família de Regina era muito pobre.

As diferenças e semelhanças constatadas devem-se às diversas manifestações da fala de cada um. Note, além disso, que essas manifestações devem obedecer às regras gerais da língua portuguesa, para não correr o risco de produzir enunciados incompreensíveis, como por exemplo: Família a paupérrima de era Regina.

Língua Falada e Língua Escrita

Não devemos confundir **língua** com **escrita**, pois são dois meios de comunicação distintos. A escrita representa um estágio posterior de uma língua. A **língua falada** é mais espontânea, abrange a comunicação linguística em toda sua totalidade. Além disso, é acompanhada pelo tom de voz, algumas vezes por mímicas, incluindo-se fisionomias. A **língua escrita** não é apenas a representação da língua falada, mas sim um sistema mais disciplinado e rígido, uma vez que não conta com o jogo fisionômico, as mímicas e o tom de voz do falante.

No Brasil, por exemplo, todos falam a língua portuguesa, mas existem usos diferentes da língua devido a diversos fatores. Dentre eles, destacam-se:



Matemática

O sistema de numeração que normalmente utilizamos é o sistema de numeração decimal.

Os símbolos matemáticos utilizados para representar um número no sistema decimal são chamados de algarismos: **0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9**, ou algarismos indo-arábico (utilizados pelos hindus e árabes) que são utilizados para contagem.

Leitura dos números decimais

Cada algarismo, da parte inteira ou decimal, ocupa uma posição ou ordem com as seguintes denominações:

Centenas	Dezenas	Unidades	Décimos	Centésimos	Milésimos	Décimos de milésimos	Centésimos de milésimos	Milionésimos
Partes inteiras			Partes decimais					

Lemos a parte inteira, seguida da parte decimal, acompanhada das palavras:

Décimos: quando houver uma casa decimal;

Centésimos: quando houver duas casas decimais;

Milésimos: quando houver três casas decimais;

Décimos de milésimos: quando houver quatro casas decimais;

Centésimos de milésimos: quando houver cinco casas decimais e, assim sucessivamente.

Números com parte inteira

Podemos ler os seguintes algarismos abaixo com maior facilidade.

Classes	Milhões			Milhares			Unidades Simples		
	c	d	u	c	d	u	c	d	u
						2	7	5	6
		5	7	7	2	1	0	5	7
	3	7	6	1	0	3	0	3	5

2.756 → Dois mil setecentos e cinquenta e seis.

57.721.057 → Cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e um mil e cinquenta e sete.

376.103.035 → Trezentos e setenta e seis milhões, cento e três mil e trinta e cinco.

Comparação e ordenação

No sistema decimal, os números podem ser comparados e ordenados com base em seus valores. Os alunos precisam desenvolver a habilidade de comparar números e identificar qual número é maior ou menor. Além disso, eles também devem ser capazes de ordenar os números em sequência crescente ou decrescente.



O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.¹. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

Gabinete

O gabinete abriga os componentes internos de um computador, incluindo a placa mãe, processador, fonte, discos de armazenamento, leitores de discos, etc. Um gabinete pode ter diversos tamanhos e designs.



Gabinete.2

Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de “fila” para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.

1 <https://www.palpitedigital.com/principais-componentes-internos-pc-perifericos-hardware-software/#:~:text=O%20hardware%20s%C3%A3o%20as%20partes,%2C%20scanners%2C%20c%C3%A2meras%2C%20etc.>

2 <https://www.chipart.com.br/gabinete/gabinete-gamer-gamemax-shine-g517-mid-tower-com-1-fan-vidro-temperado-preto/2546>



Legislações e Publicações Federais

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigalam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****TÍTULO VI****DA ATIVIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO**

Art. 200 - A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

§1º - O sistema municipal de ensino abrangerá os níveis fundamental e da educação infantil estabelecendo normas gerais de funcionamento para as escolas públicas municipais e particulares nestes níveis, no âmbito de sua competência.

§2º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, composto por representantes do Poder Público, trabalhadores da educação e da comunidade, segundo lei que definirá igualmente suas atribuições.

§3º - O Plano Municipal de Educação previsto no art. 241 da Constituição Estadual será elaborado pelo Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, com consultas a: órgãos descentralizados de gestão do sistema municipal de ensino, comunidade educacional, organismos representativos de defesa de direitos de cidadania, em específico, da educação, de educadores e da criança e do adolescente e deverá considerar as necessidades das diferentes regiões do Município. (Alterado pela Emenda 24/01)

§4º - O Plano Municipal de Educação atenderá ao disposto na Lei Federal nº 9.394/96 e será complementado por um programa de educação inclusiva cujo custeio utilizará recursos que excedam ao mínimo estabelecido no artigo 212, §4º, da Constituição Federal.

§5º - A lei definirá as ações que integrarão o programa de educação inclusiva referido no parágrafo anterior. (Acrescentados pela Emenda 24/01)

Art. 201 - Na organização e manutenção do seu sistema de ensino, o Município atenderá ao disposto no art. 211 e parágrafos da Constituição da República e garantirá gratuidade e padrão de qualidade de ensino.

§1º - A educação infantil, integrada ao sistema de ensino, respeitará as características próprias dessa faixa etária, garantindo um processo contínuo de educação básica.

§2º - A orientação pedagógica da educação infantil assegurará o desenvolvimento psicomotor, sócio-cultural e as condições de garantir a alfabetização.

§3º - A carga horária mínima a ser oferecida no sistema municipal de ensino é de 4 (quatro) horas diárias em 5 (cinco) dias da semana.

§4º - O ensino fundamental, atendida a demanda, terá extensão de carga horária até se atingir a jornada de tempo integral, em caráter optativo pelos pais ou responsáveis, a ser alcançada pelo aumento progressivo da atualmente verificada na rede pública municipal.

§5º - O atendimento da higiene, saúde, proteção e assistência às crianças será garantido, assim como a sua guarda durante o horário escolar.

§6º - É dever do Município, através da rede própria, com a cooperação do Estado, o provimento em todo o território municipal de vagas, em número suficiente para atender à demanda quantitativa e qualitativa do ensino fundamental obrigatório e progressivamente à da educação infantil.

§7º - O disposto no §6º não acarretará a transferência automática dos alunos da rede estadual para a rede municipal.